

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.838, DE 2010 (MENSAGEM Nº 165/2010)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2009.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DE DEFESA
NACIONAL

Relator: Deputado ÂNGELO VANHONI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo (PDC) em epígrafe propõe aprovar o Acordo de Cooperação Cultural entre o governo brasileiro e o governo de Burkina Faso, assinado em Brasília, no dia 12 de novembro de 2009.

Segundo o Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil à época, Embaixador Celso Luiz Nunes Amorim, o referido Acordo tem por objetivo promover valores culturais e estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre Brasil e Burkina Faso.

O Projeto em foco originou-se na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e resultou da aprovação, por esta Comissão, da Mensagem Presidencial Nº 165/2010, que submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo, acompanhado por exposição de motivos do senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, em cumprimento ao previsto no art. 49, Seção II, Capítulo I da Constituição Federal.

Por força do art. 54 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este Projeto de Decreto Legislativo nº 2.838/2010 foi pela Mesa Diretora encaminhado às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A Proposição tramita em regime de urgência e sujeita-se à apreciação do Plenário da Câmara.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC a elaboração do respectivo parecer onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nossa Constituição determina, em seu art. 4º, inciso IX, que:

“Art. 4º. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

(...)

IX- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.”

O Projeto de Decreto Legislativo nº 2.838, de 2010, ao aprovar o acordo de cooperação cultural entre o Brasil e Burkina Faso, reforça esse preceito constitucional e prevê uma série de ações a serem implementadas por ambos os países, em diferentes áreas da cultura. Em 19 artigos estão enumeradas várias ações, entre as quais destacam-se:

- 1) a troca de experiências e de divulgação mútua de todas as expressões e manifestações culturais de ambas as Partes, levando em consideração a diversidade cultural, étnica e linguística de cada país;
- 2) o intercâmbio entre museus, bem como a troca de experiências nas áreas de preservação do patrimônio cultural, material e imaterial;

- 3) o apoio à difusão das produções literárias, feiras e salões do livro e projetos de tradução de obras;
- 4) o intercâmbio na área das artes performáticas, especialmente em dança, bem como na área do cinema e do audiovisual;
- 5) a cooperação entre bibliotecas e arquivos, bem como a troca de experiências nas áreas de restauração, de conservação, de reprodução e da digitalização de obras bibliográficas;
- 6) a troca de informações relativas às respectivas instituições culturais, com vistas à realização de projetos comuns;
- 7) a adoção de medidas de prevenção contra a importação, a exportação e as transferências ilícitas de bens culturais que integrem os respectivos patrimônios culturais.

O referido Acordo prevê, ainda, a criação de uma comissão mista cultural, a ser coordenada pelos respectivos Chanceleres e constituída por representantes dos dois países que se reunirão, quando necessário e de forma alternada, no Brasil e em Burkina Faso. Essa Comissão tem por atribuição básica analisar, revisar, aprovar, acompanhar e avaliar os programas de cooperação cultural, propostos no referido Acordo.

Dessa forma, pela relevância das ações a serem desenvolvidas nos diferentes campos da cultura e por entender que a aprovação deste Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso só trará benefícios culturais a ambos os países, manifestamo-nos favoravelmente ao PDC nº 2.838/2010.

Sala da Comissão, em de novembro de 2011.

Deputado **ÂNGELO VANHONI**

Relator